

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II

DECRETO Nº 15.554, 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial 2022, no termos do § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.	
FT - FUNDEB	
Ativo Financeiro: C/C Nº 27869-6 - Banco do Brasil	R\$ 121.169.928,45
Total do Ativo Financeiro - FT FUNDEB	R\$ 121.169.928,45
Total do Passivo Financeiro - FT FUNDEB	R\$ 8.610.399,54
Superávit Financeiro = Ativo Financeiro - Passivo Financeiro	R\$ 112.559.528,91
Superávit Financeiro Utilizado nesse Decreto	R\$ 112.559.528,00
Saldo do Superávit Financeiro	R\$ 0,91

*** **

DECRETO Nº 15.556, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos do Decreto nº 13.995 - A, de 17 de abril de 2017, que institui a Comissão de Orientação Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME), para os fins que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.995-A, de 17 de abril de 2017, que institui a Comissão de Orientação Educacional, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME) e o que dispôs a decisão da Audiência Pública de Conciliação referente ao Procedimento Ordinário nº 0621237-43.2016.8.06.0000, de 08 de março de 2016,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.995-A/2017 entrou em vigor em 04 de maio de 2017 e que, desde essa data, o valor pago aos Orientadores Educacionais não obteve nenhum reajuste,

CONSIDERANDO a relevância do trabalho dos orientadores educacionais que fazem o elo entre família, gestão e docência, buscando facilitar o diálogo e escuta, além de trabalhar no viés da afetividade e da compreensão, levando cada aluno a desenvolver seus potenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as redações do § 2º do artigo 2º e do artigo 3º todos do Decreto nº 13.995 - A, de 17 de abril de 2017, da seguinte forma:

“**Art 2º** (omissis)

(...)

§2º Os membros da Comissão farão jus à Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no inciso XIII, art. 103, da Lei Municipal nº 6.794 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.” (NR)

(...)

“**Art 3º** Os efeitos financeiros da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante nos termos do § 2º do art. 2º, serão aplicados a partir do ato de concessão.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 16 de fevereiro de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

Antônia Dalila Saldanha de Freitas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

*** **

DECRETO N. 15.557 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Estabelece a nova matriz salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), nos termos da Lei Municipal n. 11.287, de 16 de agosto de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 83, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 16 DE FEVEREIRO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 11.287, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, no âmbito do Município de Fortaleza, de acordo com a Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a nova matriz salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 16 de fevereiro de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 15.557/2023.

Matriz Salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 11.287, de 16 de agosto de 2022.

Vigência: Janeiro/2023.

Padrão de Vencimento	Nível de Classificação				
	B				
	Estágios de Carreira				
	I	II	III	IV	V
1	2.604,00	3.018,78	3.499,62	4.057,06	4.703,29
2	2.656,08	3.079,15	3.569,62	4.138,20	4.797,35
3	2.709,20	3.140,74	3.641,01	4.220,97	4.893,30
4	2.763,39	3.203,55	3.713,83	4.305,38	4.991,17
5	2.818,65	3.267,62	3.788,10	4.391,49	5.090,99
6	2.875,03	3.332,97	3.863,87	4.479,32	5.192,81

*** **

ATO Nº 525/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 3º, da Lei Complementar nº 283, de 27 de dezembro de 2019, que alterou os § 2º e § 3º, do Art. 7º, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 12, § 4º, do Decreto nº 15.110, de 27 de agosto de 2021, que determina que os membros titulares e suplentes da Câmara Recursal serão designados por Ato do Chefe do Poder Executivo; **CONSIDERANDO** ainda, afastamento dos julgadores titular e suplente anteriormente nomeado para compor a Câmara Recursal da Junta de Análise e Julgamento de Processos – JAP, da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, bem como a indicação de novos membros pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP, constante no Processo Administrativo nº P035103/2023; **RESOLVE:** Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Câmara Recursal da Junta de Análise e Julgamento de Processos – JAP, da Agência de Fiscalização de Fortaleza –

AGEFIS, pelo período remanescente do biênio 2022/2024, que findará em 31/07/2024, conforme Ato nº 1319/2022:

NOME	MEMBRO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Tirshen Martins Maia	Titular	Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP
Francisco Figueiredo de Paula Pessoa Neto	Suplente	Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de fevereiro de 2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **